



**LEI MUNICIPAL Nº 1734 DE 08 DE OUTUBRO DE 2010.**

**EMENTA: "FICA AUTORIZADO O CHEFE DO EXECUTIVO A CRIAR O FUNDO EMERGENCIAL DE DEFESA CIVIL."**

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo a criar o Fundo Emergencial de Defesa Civil.**

**§ 1º - O Fundo Emergencial de Defesa Civil tem por objetivo atender de forma imediata a população atingida por desastres naturais, em situação de emergência ou estado de calamidade pública, além de recuperar a infra-estrutura danificada e restaurar a prestação de serviços públicos afetados por desastres naturais.**

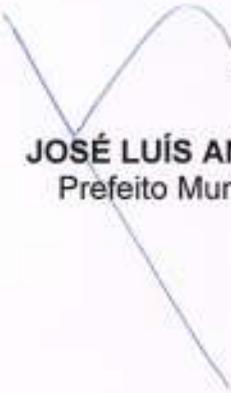
**§ 2º - Em não havendo necessidade de utilização do fundo os recursos deverão ser usados na prevenção de possíveis calamidades.**

**§ 3º - O Fundo terá recursos provenientes de dotações orçamentárias, recursos captados através de convênios, doações e demais formas de captação.**

**Art. 2º - O Chefe do Executivo Municipal regulamentará, no que couber, esta Lei.**

**Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**GABINETE DO PREFEITO, 08 DE OUTUBRO DE 2010.**

  
**JOSÉ LUÍS ANCHITE**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 152/2010  
Autor: Joel de Freitas Tinoco